



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Perguntas frequentes sobre o Edital nº 56/2020-Progep

1) A classificação no edital garante a concessão da licença?

Conforme item 17 do Edital, "A classificação neste processo seletivo não garante a concessão da licença, visto que o processo deverá ser instruído de acordo com item 6 deste regulamento, conter a manifestação da chefia imediata ou Câmara e Conselho Departamental, conforme o caso".

2) Os departamentos perdem a autonomia de planejar sua oferta de disciplina?

Entendemos que os Departamentos não perdem a autonomia no seu planejamento, no entanto todos os setores da Ufes precisarão se adaptar ao novo regramento estabelecido pelo *Decreto nº 9.991/19 e pela Instrução Normativa nº 201/2019-SGDP/ME*.

3) Porque realizar um processo seletivo para concessão de licenças para capacitação, se antes isso não existia?

A partir da vigência do Decreto nº 9.991/19, foi definido um limite máximo de servidores de cada órgão que podem usufruir simultaneamente a licença para capacitação, dentre outras alterações. Diante disso, o processo seletivo aberto visa possibilitar aos servidores docentes e técnico-administrativos da Ufes o usufruto da licença para capacitação conforme o novo regramento do decreto mencionado e aplicando, quando cabível, a Resolução nº 18/1997-CUn/Ufes.

4) A partir de quando poderemos solicitar Licença Capacitação conforme a Nova Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas?

As concessões com base no Decreto nº 9.991/19, que regulamenta a Nova Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), foram iniciadas a partir do resultado final do processo seletivo regido pelo Edital nº 197/2019-Progep (referente às licenças com início em dezembro de 2019 e janeiro de 2020). Em seguida foram publicados os Editais nº 223/2019-Progep e nº 28/2020-Progep. Por sua vez, o Edital nº 56/2020-Progep dá continuidade a esse processo de seleção e concessão de licenças segundo a nova PNDP.

5) Os pedidos de licença capacitação já publicados em portaria, feitos até dia 05/09/2019, precisarão concorrer ao Edital de vagas para 2020. Ou se já foram abatidos das vagas existentes.

Não. Os servidores cujas licenças foram concedidas antes da vigência do Decreto nº 9.991/2019 tem garantia do gozo da licença no período estabelecido na portaria em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

questão. As licenças já concedidas já foram consideradas para a definição do número de vagas por data apresentado no anexo I do edital.

6) Onde serão feitas as inscrições a partir do dia 08/06/2020?

O link para inscrição no processo seletivo será disponibilizado na página do edital (<http://progep.ufes.br/conteudo/edital-no-56-2020-progep-processo-seletivo-para-solicitacao-de-licenca-para-capacitacao>) no dia do início das inscrições (08/06/2020).

7) Como serão as concessões da licença para capacitação na UFES a partir de outubro de 2020 visto que o edital vigente é para concessões até 30/09/2020?

Recomenda-se aguardar novo edital para o período de interesse ou a publicação de nova regulamentação interna que defina o procedimento a ser adotado. No momento não há definição de periodicidade dos processos seletivos ou previsão de publicação do próximo edital.

8) Em quais sites posso fazer os cursos à distância? Há alguma obrigatoriedade em ser apenas os sites do governo?

Não há obrigatoriedade de realização dos cursos em Escolas de Governo, no entanto, recomenda-se que o servidor busque, sempre que possível, os cursos dessas instituições ([clique aqui para conhecer as instituições recomendadas](#)).

A Escola Nacional de Administração Pública (Enap) está ofertando diversos cursos que atendem a necessidades de desenvolvimento de servidores da Ufes incluídas no PDP 2020 ([clique aqui para acessar a lista de cursos](#)).

9) Para participar do processo seletivo o docente precisa ter aprovação prévia da licença no Departamento e no Centro?

Os servidores docentes interessados em participar deste processo seletivo devem comunicar à chefia do Departamento de lotação para que sejam discutidas internamente no âmbito de cada Departamento as prioridades de concessão das licenças para capacitação, considerando o planejamento da oferta de disciplinas por área e os vencimentos dos quinquênios dos interessados.

Para participar do processo seletivo basta se inscrever conforme previsto no Edital. No entanto, caso seja classificado dentro do número de vagas do edital, para a concessão da licença será necessário instruir o processo com as aprovações da Câmara Departamental e do Conselho Departamental, conforme previsto na alínea f do art. 2º da Resolução nº 18/97-Cun/Ufes.

10) Haverá lista classificatória por setor?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Não. Será elaborada uma lista classificatória por categoria funcional e por data de interesse.

11) Como se deu a organização de vagas entre técnicos e docentes no Edital nº 28/2020-Progep?

A organização/divisão das vagas se deu de forma proporcional ao número total de servidores de cada categoria, dos 100% de servidores em exercício na Ufes, 46,9% são docentes e 53,1% técnicos-administrativos, portanto foram aplicados esses mesmos percentuais ao total de vaga disponível em cada dia.

12) Quais serão os critérios de classificação dos inscritos?

A classificação será realizada conforme os itens 12 e 13 do edital.

13) O servidor que está em cargo em comissão ou função de confiança como substituto terá que solicitar exoneração ou dispensa?

Para licença com período superior a 30 dias, assim como os titulares de função, o servidor que está em cargo em comissão ou função de confiança como substituto terá que solicitar exoneração ou dispensa.

14) Existe penalidade para o servidor que for contemplado no edital de licença para capacitação e não gozar?

O servidor que souber com antecedência que não irá conseguir gozar da licença no período para o qual foi contemplado deverá comunicar ao DDP, possibilitando a chamada de servidores que não foram contemplados no número de vagas.

15) A licença para capacitação poderá ser concedida para elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado?

Sim, conforme Decreto nº 9.991/2019 a licença para capacitação poderá ser concedida para elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado. O servidor deve se planejar para solicitar a licença quando já estiver na fase de conclusão do trabalho, visto que a comprovação efetiva na ação será: I - certificado ou documento equivalente que comprove a participação; II - relatório de atividades desenvolvidas; e III - cópia de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, com assinatura do orientador, quando for o caso, conforme art. 26 na IN 201/2019 do ME, que ainda completa "a não apresentação da documentação sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade".



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

16) Ao ser classificado no edital posso solicitar a concessão para outra data de início dentro do mesmo período, mesmo diminuindo o número de dias de licença?

Não, a data de início de gozo não poderá ser alterada, sob pena de indeferimento da solicitação, pois o servidor foi classificado a partir do vencimento do seu interstício para a data específica.

17) Servidor em exercício em outro órgão (por exemplo: cedido, exercício provisório, colaboração técnica) pode participar desse processo seletivo?

Não. O processo seletivo se aplica somente aos servidores em exercício na Ufes. Servidores em exercício em outros órgãos devem procurar a unidade de gestão de pessoas do órgão para se informar sobre a possibilidade de usufruto da licença.